

LEI Nº 3591 DE 7/02/07.

**CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À
INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO
SUPERIOR**

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Município de Iturama autorizado a conceder à Instituição Ituramense de Ensino Superior, a importância de R\$ 805.000,00 (oitocentos e cinco mil reais), a título de subvenção social.

Art. 2º A subvenção prevista nesta Lei será liberada em II (onze) parcelas mensais, mediante a observância das regras constantes na Lei na 3.493/2005.

Art. 3º A liberação das parcelas posteriores estará sujeita à apresentação da prestação de contas da parcela anterior.

Parágrafo Único - A primeira transferência fica condicionada à apresentação dos documentos exigidos pelo artigo 60, da Lei na 3.493/2005.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária na (713) 02.07.05.12.364.0044.2.712.3.3.50.43.01, constante do orçamento para este exercício.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama, 7 de fevereiro de 2007.

Prefeito Municipal